



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N 01/2019

PROCESSO N 024/2019

OBJETO: AQUISIAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAAO ESCOLAR.

Instruao Normativa Conjunta INC n 2, de 7 de fevereiro de 2018. o Secretario de Defesa Agropecuaria do Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento e o Diretor Presidente da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria – Anvisa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARA, Estado de Sao Paulo, pessoa juridica de direito publico interno, com sede  Rua dos Jasmins, n 296, Centro, inscrita no CNPJ sob o n 68.319.748/0001-95, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Juracy Costa da Silva**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n 5.732.535-2-SSP/SP, e do CPF sob n 981.468.238-15, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no **art. 21 da Lei 11.947/2009, de 16/07/2009**, na Resoluao **FNDE/ CD n 26/2013, de 17/06/2013 e na Resoluao FNDE/ CD n 4, de 02/04/2015, Instruao Normativa Conjunta INC n 2**, de 7 de fevereiro de 2018, vem realizar Chamada Publica para aquisiao de generos alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentaao Escolar, onde os Grupos Formais/Informais deverao protocolar a documentaao para Habilitaao e Projeto de Venda no **Protocolo da Prefeitura impreterivelmente ate s 09:00 horas do dia 27 de maio de 2019**, no predio do Paao Municipal, situado  Rua dos Jasmins n 296, Centro.

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Publica  a aquisiao de generos alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentaao Escolar/PNAE, conforme especificaoes do Anexo I desta Chamada Publica.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 – Os recursos financeiros para a realizao do objeto desta Licitao, correro por conta das seguintes dotaes oramentrias:

rgo: 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 09 – Merenda Escola

12.306.021.2.021 – Manuteno da Merenda Escolar

Ficha Dotao no 135

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13 05 – 200 (Federal – PNAE)

3. DOS ENVELOPES

3.1 – Envelope no. 001 – Habilitao do Grupo Formal

3.1.1 – O Grupo Formal dever apresentar no Envelope no 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitao:

- a) Prova de Inscrio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurdica – CNPJ;
- b) Copia da Declarao de Aptido ao PRONAF – DAP Jurdica para associaes e cooperativas;
- c) Copias das certides FGTS e Conjunta relativos aos tributos federais e estaduais;
- d) Copia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartorio de Registro Civil de Pessoas Jurdicas, no caso de associaes. Em se tratando de empreendimentos familiares, dever ser apresentada copia do Contrato Social, registrado em Cartorio de Registro Civil de Pessoas Jurdicas;
- e) Declarao da licitante, consoante modelo do Anexo V, subscrita por seu representante legal, de que ir cumprir as normas da Vigilncia Sanitria.
- f) Declarao conforme artigo 27,  3o, inciso VI da Resoluo FNDE/ CD no 26/2013, de 17/06/2013, consoante modelo do Anexo VII e Declarao Individual do Associado constante do projeto de venda, consoante modelo do Anexo VIII.
- g) Declarao de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declarao de que a DAP de cada associado se refere a DAP Principal, consoante modelo Anexo X.

3.2 – Envelope no. 001 – Habilitao do Grupo Informal e Fornecedor Individual



3.2.1 – O Grupo Informal ou Fornecedor Individual dever apresentar no envelope n 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitao:

- a) Cpia de inscrio no Cadastro de Pessoa Fsica (CPF);
- b) Cpia da DAP principal (Declarao de Aptido ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Declarao da licitante, consoante modelo do Anexo VI, subscrita por seu representante legal, de que ir cumprir as normas da Vigilncia Sanitria.
- d) Declarao conforme artigo 27, § 2, inciso V da Resoluo FNDE/ CD n 26/2013, de 17/06/2013, consoante modelo do Anexo IX.
- e) Declarao de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declarao de que a DAP se refere a DAP Principal, consoante modelo Anexo XI.

3.3 – Envelope n. 002 – Projeto de Venda

3.3.1 – No envelope n. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo IV da **Resoluo n. 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resoluo FNDE/ CD n4, de 02/04/2015.**

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1 – As amostras dos produtos devero ser entregues no prazo de 2 (dois) dias teis aps a sesso que resultar na vencedora da Chamada, apenas pela entidade vencedora, na Cozinha Piloto, no endereo sito Rua das Sibipirunas, 65, Centro, para avaliao e seleo do produto a ser adquirido, as quais devero ser submetidas a anlise.

5. DAS EMBALAGENS

Os produtos devero vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificao dos pesos e/ou unidade do produto.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os gneros alimentcios devero ser entregues pelas Associao/ Cooperativas/ produtores em um nico local, no endereo sito Rua das Sibipirunas, 65, Centro, **impreterivelmente s 8hoo.**

6.2 - Devero estar devidamente separados pelos proprios Produtores/ Associaes/ Cooperativas, embalados, pesados, acondicionados em caixas plasticas higienizadas e com o nome e numero da escola correspondente, bem como seus respectivos recibos.

6.3 - As Associaes/ Cooperativas/ Produtores devero possuir balana propria para conferencia de mercadoria no ato do carregamento, ficando sob total responsabilidade das respectivas a conferencia para entrega e carregamento ao terceirizado, nao havendo queixas posteriores sobre divergencias na quantidade carregada/ entregue nas Unidades Escolares.

6.4 - Os produtos sero inspecionados por amostragem pelo quadro tecnico de Nutricionistas da Chefia de Gestao Alimentaao Escolar e por representantes do Conselho de Alimentaao Escolar (CAE) sempre que os mesmos acharem necessario, s 07:00 hrs, onde ocorrera uma conferencia previa dos produtos a serem entregues nas escolas.

6.5 - Os produtos sero coletados e entregues na Cozinha Piloto, localizada  Rua das Sibipirunas, n.o 65 - Centro. O horario para recebimento das mercadorias ser das 6h30 s 08h00.

6.6 - A Cozinha Piloto passara com 5 (cinco) dias de antecedencia ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo ate 48 horas que antecedem a entrega para possiveis alteraes como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas.

6.7 - As entregas sero determinadas pela Cozinha Piloto em funao dos cardapios preestabelecidos, que **usualmente ocorrero nas segundas-feira, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.**

6.8 - Nos pedidos constaro dados como: o peso de cada produto, bem como os produtos que devero ser entregues e os dias das entregas.

6.9 - Toda entrega devera ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 3 (tres) vias, sendo uma via para o fornecedor, uma para a escola e outra para o Setor de Alimentaao escolar.

6.10 - Ficara a cargo da Contratada das vias de recibos da Alimentaao Escolar **logo apos o termino de cada entrega (no mesmo dia ate s 17h)** para conferencia na Chefia de Gestao de Alimentaao Escolar, bem como **o relatorio que comprove o que cada produtor entregou em conformidade com a Recomendaao do Ministerio Publico:** "No momento da entrega dos produtos, em caso de se tratar de contratada pessoa juridica, devera ser emitido recibo que devera conter informaes como: **os itens, acompanhados das respectivas quantidades, e bem como o nome do agricultor que esta fornecendo pela Associaao/ Cooperativa.** Tal mecanismo visa intensificar a fiscalizaao do efetivo cumprimento do contrato, de modo a evitar a pratica de irregularidades que desvirtuem a finalidade do programa e esta de acordo com a recomendaao no 01/2018 do Ministerio Publico Federal."

6.11 – As vias das Associaes/ Cooperativas, bem como a devoluo de todas as caixas plsticas devero ser entregues no endereo Rua das Sibipirunas, n65 – Centro, para um representante das Associaes/ Cooperativas, que ficar responsvel pela conferncia da quantidade de caixas e pelo recebimento dos recibos.

6.12 – Os dias e horrios das entregas sero determinados pelo setor de Alimentao Escolar em funo dos cardpios pr-estabelecidos.

7. DAS CONDIOES DE FORNECIMENTO

7.1 – Caso os produtos apresentarem irregularidades na entrega ou no estiverem em conformidade com as especificaes apresentadas no Anexo I, **sero recusadas totalmente ou parcialmente e o prprio fornecedor dever realizar a troca e / ou reposio do produto no mesmo dia da data da entrega, ou at as 10:00h do dia posterior diretamente na Unidade Escolar onde houve a no compatibilidade, para que no haja prejuzo  unidade solicitante.**

7.2 - **De acordo com a Lei n 8135/1990 “ configurado como crime misturar gneros de qualidade desiguais para vend-los ou exp-los  venda por preo estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais imprrios ao consumo” (art. 7, incisos III e IX).**

7.3 – As verduras e legumes devero ser de boa qualidade, com tamanho mdio padronizado.

7.4 – As hortalias devero estar frescas, inteiras e ss, no ponto de maturo adequado para consumo.

7.5 – As folhas devero se apresentar intactas e firmes.

7.6 – Devero estar isentas de:

- a) Substncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos  superfcie externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) No devero estar danificadas por leses que afetem a sua aparncia e utilizao.

7.7 –  expressamente proibido fornecer alimentos para o Programa Nacional de Alimento Escolar que no sejam oriundos de sua prpria produo.

8. CONTRATAO

8.1 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentao escolar dever respeitar o valor mximo de at R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.2 – A aquisio dos gneros alimentcios ser formalizada atravs de um Contrato de Aquisio de Gneros Alimentcios da Agricultura Familiar para Alimento Escolar, conforme o Anexo II, da mencionada Resoluo do FNDE.

8.3 – Os contratos que resultaro da presente Chamada Pblica tero prazo de durao de **12 meses**, podendo ainda ser prorrogado a critrio da Administrao, caso no venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

9. PAGAMENTOS

O pagamento ser realizado at 15 (quinze) dias aps a entrega dos produtos com apresentao de documento fiscal.

10. DISPOSIOES GERAIS

10.1 – O Edital da presente Chamada Pblica poder ser consultado junto ao Site de Prefeitura Municipal de Guatapar: www.guatapara.sp.gov.br, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitao podero ser obtidos no Departamento mencionado ou atravs do telefone (16) 3973-2020.

10.2 – Para definio dos preos de referncia dever observar o artigo 29 da Resoluo do FNDE n 26 de 17/06/2013 e artigo 29 da Resoluo n 4 de 02/04/2015.

10.3 – Na anlise das propostas e na aquisio dos alimentos, devero ter prioridade s propostas dos grupos, art. 24 e 25, **das referidas Resoluoes do FNDE;**

10.4 – Os produtos alimentcios devero atender ao disposto na legislao de alimentos, estabelecida pela Agncia Nacional de Vigilncia Sanitria/ Ministrio da Sade e pelo Ministrio da Agricultura, Pecuria e Abastecimento, inclusive pela Instruo Normativa Conjunta INC n 2, de 7 de fevereiro de 2018

10.5 – Faz parte integrante do presente expediente:

- a) ANEXO I – Especificao dos produtos;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de Projeto de Venda;
- e) ANEXO IV – Declarao de Cumprimento das Normas da Vigilncia Sanitria (Grupo Formal);
- f) ANEXO V – Declarao de Cumprimento das Normas da Vigilncia Sanitria (Grupo Informal);
- g) ANEXO VI - Declarao conforme artigo 27,  3, inciso VI da Resoluo FNDE/ CD n 26/2013, de 17/06/2013;
- h) ANEXO VII - Modelo de Declarao Individual do Associado constante do projeto de venda;
- i) ANEXO VIII - Declarao conforme artigo 27,  2, inciso V da Resoluo FNDE/ CD n 26/2013, de 17/06/2013;
- j) ANEXO IX - Declarao de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declarao de que a DAP de cada associado se refere a DAP Principal;
- k) ANEXO X - Declarao de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declarao de que a DAP se refere a DAP Principal.

Guatapara, 30 de abril de 2019.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO I

PEDIDO DE PRODUTOS EM GERAL PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAAO ESCOLAR

ITEM	QTD	UNI D	DESCRIAO Preo Medio	Preo Medio
01	2000	Kg	Abacaxi Perola: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor proprios da variedade, possuir grau de maturao tal que lhe permita suportar a manipulaao, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isentas de lesoes mecnicas ou provocadas por insetos, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superficie da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e de residuos fertilizantes. Quanto a caractersticas microbiolgicas, dever obedecer a legislaao vigente. Embalagem Caixa de plastico, secas, limpas, sem residuos de animais ou alimentos.	R\$4,35
02	1000	Kg	Abobora Madura Seca: Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, caractersticos da variedade, assim como manter sua forma e aparencia. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para o consumo humano. Estar isento de lesoes provocadas mecanicamente e por insetos ou doenas fitopatolgicas. NAO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. Nao apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e residuos fertilizantes.	R\$3,00
03	600	Kg	Abobrinha (caipira): Fruto sadio, suficientemente desenvolvidos, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma,	R\$3,74



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

			<p>caractersticos da variedade, assim como manter sua forma e aparncia. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para o consumo humano. Estar isento de leses provocados mecanicamente e por insetos ou doenas fotopatolgicas. NO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. No apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e resduos fertilizantes.</p> <p>Quanto a caractersticas microbiolgicas, dever obedecer a legislao vigente.</p> <p>Embalagem Caixa de plstico, secas, limpas, sem resduos de animais ou alimentos.</p>	
04	800	Kg	<p>Alface Crespa:</p> <p>Parte verde das hortalias, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traos de descolorao, turgescents, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar colorao e tamanhos uniformes e tpicos da variedade, assim como manter a conformao e aparncia. As verduras prprias para o consumo devem ser procedentes de espcimes vegetais genunos e sos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e resduos fertilizantes.</p> <p>Quanto a caractersticas microbiolgicas, dever obedecer a legislao vigente.</p> <p>Embalagem Caixa de plstico, secas, limpas, sem resduos de animais ou alimentos.</p>	R\$5,34
05	500	kg	<p>Batata Doce:</p> <p>Espcie roxa/lavada. Caractersticas: de primeira qualidade, sem rama, tamanho e colorao uniformes, fresca, compacta e firme, sem leses de origem sem rachaduras e cortes, sem danos fsicos e mecnicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. Fornecimento por kg.</p>	R\$2,88
06	3000	Kg	<p>Banana Nanica:</p> <p>Climatizada, oriunda de plantas sdias, destinadas ao consumo "in natura", com grau de maturo tal que lhes permita suportar transporte, manipulao e conservao adequada para consumo</p>	R\$2,83



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

			<p>mediato e imediato, tamanho medio, apresentando cor, tamanho e conformao uniformes. Nao apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, lesoes de origem mecanica ou provocadas por insetos ou outros defeitos que possam alterar sua aparencia e qualidade. Nao apresentarem substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho medio e uniforme. Livre de residuos de fertilizantes.</p> <p>Quanto a caractersticas microbiologicas, dever obedecer a legislao vigente.</p> <p>Embalagem Caixa de plastico, secas, limpas, sem residuos de animais ou alimentos.</p>	
07	800	Kg	<p>Banana Prata:</p> <p>Climatizada oriunda de plantas sadias, destinadas ao consumo “in natura”, com grau de maturao tal que lhes permita suportar transporte, manipulao e conservao adequada para consumo mediato e imediato, tamanho medio, apresentando cor, tamanho e conformao uniformes. Nao apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, lesoes de origem mecanica ou provocadas por insetos ou outros defeitos que possam alterar sua aparencia e qualidade. Nao apresentarem substancias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem isentos de umidade externa anormal aroma e sabor estranhos. Tamanho medio e uniforme. Livre de residuos de fertilizantes. Quanto a caractersticas microbiologicas, dever obedecer a legislao vigente. Embalagem Caixa de plastico, secas, limpas, sem residuos de animais ou alimentos.</p>	R\$3,87
08	700	Kg	<p>Beterraba:</p> <p>Tuberculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor tipicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor e ser de colheita recente, lisa, com polpa intacta e limpa. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, nao apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparencia e qualidade. Livre de sujidades, TERRA e residuos fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.</p> <p>Quanto a caractersticas microbiologicas, dever obedecer a legislao vigente.</p>	R\$3,42



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

			Embalagem Caixa de plstico, secas, limpas, sem resduos de animais ou alimentos.	
09	800	Kg	Cenoura: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor tpicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor e ser de colheita recente, lisa, com polpa intacta e limpa. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, no apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparncia e qualidade. Livre de sujidades, TERRA e resduos fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Quanto a caractersticas microbiolgicas, dever obedecer a legislao vigente. Embalagem Caixa de plstico, secas, limpas, sem resduos de animais ou alimentos.	R\$ 3,76
10	900	Maos	Cheiro-verde/salsinha: Fresca, de primeira, constituda de folhas verdes, sem traos de descolorao, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformao e aparncia bem como de enfermidades e isentos, sem defeitos graves de origem fsica ou mecnica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. De colheita recente. Apresentao: mao.	R\$3,16
11	700	Kg	Chicria: Parte verde das hortalias, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traos de descolorao, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar colorao e tamanho uniformes e tpicos da variedade, assim como manter a conformao e aparncia. As verduras prprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente, odor e sabor estranhos. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e resduos fertilizantes. Quanto a caractersticas microbiolgicas, dever obedecer a legislao vigente. Embalagem Caixa de plstico, secas, limpas, sem resduos de animais ou alimentos.	R\$4,89



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

12	500	Kg	Couve: Parte verde das hortalias, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traos de descolorao, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar colorao e tamanho uniformes e tpicos da variedade, assim como manter a conformao e aparncia. As verduras prprias para o consumo devem ser procedentes de espcimes vegetais genunos e sos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e resduos fertilizantes. Quanto a caractersticas microbiolgicas, dever obedecer a legislao vigente. Embalagem Caixa de plstico, secas, limpas, sem resduos de animais ou alimentos.	R\$6,10
13	300	Maos	Espinafre: Parte verde das hortalias, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traos de descolorao, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar colorao e tamanho uniformes e tpicos da variedade, assim como manter a conformao e aparncia. As verduras prprias para o consumo devem ser procedentes de espcimes vegetais genunos e sos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e resduos fertilizantes. Quanto a caractersticas microbiolgicas, dever obedecer a legislao vigente. Embalagem Caixa de plstico, secas, limpas, sem resduos de animais ou alimentos.	R\$4,60
14	2000	kg	Goiaba Vermelha: De primeira, com aspectos, cor, cheiro e sabor prprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, materiais terrosos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos fsicos e mecnicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$5,74



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

15	120	Kg	Limo Taiti: Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor proprios da variedade. Grau de maturao tal que lhe permita suportar a manipulaao, o transporte e a conservaao em condioes adequadas para o consumo mediato e imediato. Nao apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, lesoes de origem mecanica ou provocadas por insetos ou outros defeitos que possam alterar sua aparencia e qualidade. Nao apresentarem substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livre de resduos de fertilizantes. Quanto a caractersticas microbiolgicas, dever obedecer a legislaao vigente. Embalagem Caixa de plastico, secas, limpas, sem resduos de animais ou alimentos.	R\$3,38
16	2000	Kg	Mamo: Procedente de planta sadia, destinada ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor proprios da variedade, apresentar grau de maturao tal que lhe permita suportar a manipulaao, o transporte e a conservaao em condioes adequadas para o consumo mediato e imediato. Nao apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, lesoes de origem mecanica ou provocadas por insetos ou outros defeitos que possam alterar sua aparencia e qualidade. Nao apresentarem substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livre de resduos de fertilizantes. Tamanho medio e uniforme. Quanto a caractersticas microbiolgicas, dever obedecer a legislaao vigente. Embalagem Caixa de plastico, secas, limpas, sem resduos de animais ou alimentos.	R\$3,42
17	2500	Kg	Melancia: Redonda ou comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor proprios da variedade, apresentando grau de maturao tal que lhe permita suportar a manipulaao, o transporte e a conservaao em condioes	R\$2,67



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

			<p>adequadas para o consumo mediato e imediato. No apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, lesoes de origem mecnica ou provocadas por insetos ou outros defeitos que possam alterar sua aparncia e qualidade. No apresentarem substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livre de resduos de fertilizantes. Tamanho mdio e uniforme.</p> <p>Quanto a caractersticas microbiolgicas, dever obedecer a legislao vigente.</p> <p>Embalagem Caixa de plstico, secas, limpas, sem resduos de animais ou alimentos.</p>	
18	1800	Kg	<p>Repolho:</p> <p>Hortalias de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes.  indispensvel uniforme na colorao, tamanho e conformao. Prprias para consumo, devendo ser procedentes de culturas sdrias, de colheita recente., apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que so prprios da variedade. No apresentarem substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livre de resduos de fertilizantes. Tamanho mdio e uniforme.</p> <p>Quanto a caractersticas microbiolgicas, dever obedecer a legislao vigente.</p> <p>Embalagem Caixa de plstico, secas, limpas, sem resduos de animais ou alimentos.</p>	R\$2,76
19	400	Kg	<p>Tomate cereja:</p> <p>Primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com colorao uniforme e brilho.</p>	R\$3,50
20	2000	Kg	<p>Tomate Salada:</p> <p>Fruto procedente de planta sdia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingindo o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor prprios da variedade. Grau de maturao tal que lhe permita suportar a manipulao, o transporte e a conservao em condioes adequadas para o consumo mediato e imediato. No apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, lesoes de origem mecnica ou provocadas por insetos ou outros defeitos que possam alterar sua aparncia e qualidade. No apresentarem substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem</p>	R\$4,71



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

			<p>isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho medio e uniforme. Livre de residuos de fertilizantes.</p> <p>Quanto a caracteristicas microbiologicas, devera obedecer a legislaao vigente.</p> <p>Embalagem Caixa de plastico, secas, limpas, sem residuos de animais ou alimentos.</p>	
21	300	Kg	<p>Vagem Comum curta:</p> <p>Elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. e indispensavel uniformidade na coloraao, tamanho e conformaao. Proprias para o uso na culinaria, devendo ser procedentes de vegetais genuinos e sadios, serem frescas, de colheita recente, abrigadas dos raios solares e apresentar um estagio ideal de desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma, cor, sabor. Manipulaao, o transporte e a conservaao em condioes adequadas para o consumo mediato e imediato. Nao apresentarem substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho medio e uniforme. Livre de residuos de fertilizantes.</p> <p>Quanto a caracteristicas microbiologicas, devera obedecer a legislaao vigente.</p> <p>Embalagem Caixa plastico, secas, limpas, sem residuos de animais ou alimentos.</p>	R\$10,31
22	1000	Kg	<p>Manga Palmer nacional: coloraao da casca verde arroxeada quando verde e vermelho escura quando madura; Polpa Amarela; Com teor de fibra baixo; Nao apresentar os defeitos como ferimento imaturo, mancha de latex, podridao e defeitos graves da casca e polpa; Devendo ser entregue em embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo identificaao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e suas condioes deverao estar de acordo com a Instruao Normativa Conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa Inmetro), Rdc 12/01 e Alteraoes Posteriores;</p>	R\$4,90

Ariane Ap. Rangel Freitas
Nutricionista CRN3 24268
01 de maro de 2019

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIO DE GNEROS ALIMENTCIOS SEM LICITAO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAO ESCOLAR

PROCESSO N.

OBJETO: AQUISIO DE GNEROS ALIMENTCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAO ESCOLAR.

O MUNICPIO DE GUATAPAR, com CPNJ sob n xxxxxxxxx, com endereo na Rua dos Jasmins n 296, nesta cidade de Guatapar, neste ato representada pelo Sr. Juracy Costa da Silva, Prefeito Municipal, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede  , n , em , inscrita no CNPJ sob n , (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposies Lei n 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pblica n **01/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as clusulas que seguem:

CLUSULA PRIMEIRA:

1.1 –  objeto desta contratao a aquisio de GNEROS ALIMENTCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAO ESCOLAR, para alunos da rede de educao bsica pblica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Clusula Sexta, todos de acordo com a **Chamada Pblica n 01/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexao ou transcrio.

CLUSULA SEGUNDA:

2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gneros alimentcios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gneros Alimentcios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLUSULA TERCEIRA:

3.1 – O limite individual de venda de gneros alimentcios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, ser de at R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produo, conforme a legislao do Programa Nacional de Alimentao Escolar.

CLUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS devero informar ao Ministrio do Desenvolvimento Agrrio – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gneros Alimentcios, consoante ao Projeto de Venda de Gneros Alimentcios da Agricultura Familiar para Alimentao Escolar, em no mximo 30 dias aps a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLUSULA QUINTA:

5.1 – O incio para entrega das mercadorias ser imediatamente aps o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras.

5.2 – A entrega das mercadorias dever ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pblica no 01/2019**.

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se- mediante apresentao do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsvel pela alimentao no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.4 - Os gneros alimentcios devero ser entregues pelas Associaoes/ Cooperativas/ produtores em um nico local, no endereo Rua das Sibipirunas, no 65 - Centro, **impreterivelmente s 6h30**.

5.5 - Devero estar devidamente separados pelos prprios Produtores/ Associaoes/ Cooperativas, embalados, pesados, acondicionados em caixas plsticas higienizadas e com o nome e nmero da escola correspondente, bem como seus respectivos recibos.

5.6 – Os produtos sero inspecionados por amostragem pelo quadro tcnico de Nutricionistas da Chefia de Gesto Alimentao Escolar e por representantes do Conselho de Alimentao Escolar (CAE) sempre que os mesmos acharem necessrio, s 07:00 hrs, onde ocorrer uma conferncia prvia dos produtos a serem entregues nas escolas.

5.7 – Os produtos sero coletados em veculos fechados e refrigerados por empresa terceirizada de transporte que realizar as entregas nas Unidades Escolares. O horrio para recebimento das mercadorias nas escolas ser das 7h s 10h30 e das 13h s 16h30.

5.8 - O setor de Alimentao Escolar passar com 5 (cinco) dias de antecedncia ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo at 48 horas que antecedem a entrega para possveis alteraoes como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas.

5.9 – As entregas sero determinadas pelo setor de Alimentao Escolar em funo dos cardpios preestabelecidos.

5.10 - Nos pedidos constaro dados como: o peso de cada produto, bem como os produtos que devero ser entregues e os dias das entregas.

5.11 - Toda entrega dever ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 3 (trs) vias, sendo uma via para o fornecedor, uma para a escola e outra para o Setor de Alimentao escolar.

5.12 – Ficar a cargo da Contratada a entrega das vias de recibos da Alimentao Escolar **logo aps o trmino de cada entrega (no mesmo dia ats 17h)** para conferncia na Chefia de Gesto de Alimentao Escolar, bem como **o relatrio que comprove o que cada produtor entregou em conformidade com a Recomendao do Ministrio Pblico:** “No momento da entrega dos produtos, em caso de se tratar de contratada pessoa jurdica, dever ser emitido recibo que dever conter informaes como: **os itens, acompanhados das respectivas quantidades, e bem como o nome do agricultor que est fornecendo pela Associao/ Cooperativa.** Tal mecanismo visa intensificar a fiscalizao do efetivo cumprimento do contrato, de modo a evitar a prtica de irregularidades que desvirtuem a finalidade do programa e est de acordo com a recomendao no 01/2018 do Ministrio Pblico Federal.”

5.13 – As vias das Associaes/ Cooperativas, bem como a devoluo de todas as caixas plsticas devero ser entregues no endereo Rua Sibipirunas no 65, para um representante da cozinha piloto, que ficar responsvel pela conferncia da quantia de caixas e pelo recebimento dos recibos.

5.14 – Os dias e horrios das entregas sero determinados pelo setor de Alimentao Escolar em funo dos cardpios preestabelecidos.

CLUSULA SEXTA:

6.1 – Pelo fornecimento dos gneros alimentcios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gneros Alimentcios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receber o valor total de R\$ (.....), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preo Proposto	8. Valor Total

CLUSULA STIMA:

7.1 – No valor mencionado na clusula sexta esto includas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e



previdencirios e quaisquer outras despesas necessrias ao cumprimento das obrigaes decorrentes do presente contrato.

CLUSULA OITAVA:

8.1 – Os recursos financeiros para a realizao do objeto desta Licitao, correro por conta das seguintes dotaes oramentrias:

rgo: 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 09 – Merenda Escola

12.306.021.2.021 – Manuteno da Merenda Escolar

Ficha Dotao n 135

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13 05 – 200 (Federal – PNAE)

CLUSULA NONA:

9.1 – O CONTRATANTE, aps receber os documentos descritos na clusula Quinta, item 5.3, e aps a tramitao do Processo para instruo e liquidao, efetuar o seu pagamento no valor correspondente s entregas do ms anterior.

9.2 – No ser efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendncia de liquidao da obrigao financeira em virtude de penalidade ou inadimplncia contratual.

CLUSULA DCIMA:

10.1 – O pagamento ser realizado at 15 (quinze) dias aps a entrega dos produtos com apresentao de documento fiscal.

CLUSULA ONZE:

11.1 – O CONTRATANTE que no seguir a forma de liberao de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, dever pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando no efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hbil.

CLUSULA DOZE:

12.1 – Os casos de inadimplncia da CONTRATANTE proceder-se- conforme o  1, do art. 20 da Lei n 11.947/2009 e demais legislaes relacionadas.

CLUSULA TREZE:

13.1 – O CONTRATADO FORNECEDOR dever guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cpias das Notas Fiscais de Venda, ou congnere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gneros Alimentcios da Agricultura Familiar para Alimentao Escolar, estando  disposio para a comprovao.

CLUSULA QUATORZE:

14.1 – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestaes de contas, bem como o Projeto de Venda de Gneros Alimentcios da Agricultura Familiar para Alimentao Escolar e documentos anexos, estando  disposio para comprovao.

CLUSULA QUINZE:

15.1 –  de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo esta responsabilidade  fiscalizao.

CLUSULA DEZESSEIS:

16.1 – O CONTRATANTE em razo da supremacia dos interesses pblicos sobre os interesses particulares poder:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequao s finalidades de interesse pblico, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infrao contratual ou inaptido do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execuo do contrato;
- d) aplicar sanes motivadas pela inexecuo total ou parcial do ajuste.

16.2 – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilbrio econmico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remunerao respectiva ou a indenizao por despesas j realizadas.

CLUSULA DEZESSETE:

17.1 – A multa aplicada aps regular processo administrativo poder ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLUSULA DEZOITO:

18.1 – A fiscalizao do presente contrato ficar a cargo da Secretaria Municipal de Educao, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentao Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLUSULA DEZENOVE:

19.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pblica n 01/2019, pela Resoluo CD/FNDE n 26/2013 e pela Lei n 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual ser aplicada, tambm, onde o contrato for omisso.

CLUSULA VINTE:

20.1 – Este Contrato poder ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condies essenciais.

CLUSULA VINTE E UM:

21.1 – As comunicaes com origem neste contrato devero ser formais e expressas, por meio de carta, que somente ter validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLUSULA VINTE E DOIS:

22.1 – Este Contrato, desde que observada a formalizao preliminar  sua efetivao, por carta, consoante Clusula Vinte, poder ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificao ou interpelao judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservncia de qualquer de suas condies;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLUSULA VINTE E TRS:

23.1 – O presente contrato vigorar pelo perodo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critrio da Administrao, caso no venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLUSULA VINTE E QUATRO:

24.1 –  competente o Foro da Comarca de Ribeiro Preto – SP, para dirimir qualquer controvrsia que se originar deste contrato.

, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em trs vias de igual teor e forma, na presena de duas testemunhas.

Guatapar, ... de de

Juracy Costa da Silva
Prefeito Municipal



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1.

2.



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO III

(Documento em anexo)



ANEXO IV
(Quando Grupo Formal)

Modelo de Declarao de Cumprimento das Normas da Vigilncia Sanitria

Referncia: Chamada Pblica n 01/2019

....., inscrita no CNPJ n, com sede na cidade de, Estado de,  Rua, n, Bairro, por intermdio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profisso, endereo, portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF n, DECLARA, para os devidos fins que atender as normas da vigilncia sanitria quando da entrega dos produtos.

Por ser expresso da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO V

(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)

Modelo de Declarao de Cumprimento das Normas da Vigilncia Sanitria

Referncia: Chamada Pblica n 01/2019.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profisso, endereo, portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF n, DECLARA, para os devidos fins que atender as normas da vigilncia sanitria quando da entrega dos produtos.

Por ser expresso da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO VI

(Quando Grupo Formal)

**Modelo de Declarao conforme artigo 27,  3, inciso VI da Resoluo FNDE/
CD n 04/2015, de 02/04/2015**

Referncia: Chamada Pblica n 01/2019

....., inscrita no CNPJ n, com sede na cidade de, Estado de,  Rua, n, Bairro, por intermdio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profisso, endereo, portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF n, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos  Prefeitura Municipal de Ourinhos destinado  Merenda Escolar so de produo prpria de nossos associados.

Por ser expresso da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO VII

(Quando Grupo Formal)

Modelo de Declarao Individual do Associado constante do projeto de venda

Referncia: Chamada Pblica n 01/2019

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profisso, endereo, portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF n, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos  Prefeitura Municipal de Ourinhos destinado  Merenda Escolar so de produo prpria.

Declaro ainda que a produo  realizada no endereo

Por ser expresso da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO VIII

(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)

**Modelo de Declarao conforme artigo 27,  2, inciso V da Resoluo FNDE/
CD n 04/2015, de 02/04/2015**

Referncia: Chamada Pblica n 01/2019.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profisso, endereo, portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF n, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos  Prefeitura Municipal de Guatapar destinado  Merenda Escolar so de produo prpria.

Declaro ainda que a produo  realizada no endereo

Por ser expresso da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAAO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDAO AO PRONAF - DAP/ANO E DECLARAAO DE DAP PRINCIPAL

(Quando Grupo Formal)

Referente  Chamada Pblica n. 01/2019

....., inscrita no CNPJ n , com sede na cidade de , Estado de ,  Rua , n , Bairro , por intermdio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profisso, endereo, portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF n , DECLARA, que atender ao limite individual de venda de gneros alimentcios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente  sua produo, conforme a legislao do programa nacional de alimentao escolar.

Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem a DAP Principal.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAAO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDAO AO PRONAF - DAP/ANO E DECLARAAO DE DAP PRINCIPAL

(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)

Referente  Chamada Pblica n. 01/2019

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profisso, endereo, portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF n DECLARA, que atender ao limite individual de venda de gneros alimentcios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente  sua produo, conforme a legislao do programa nacional de alimentao escolar.

Declaro ainda que minha DAP  Principal.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)